



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º038/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio do Paranapanema (CISMEPAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio do Paranapanema (CISMEPAR), com amparo na Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007, visando o desenvolvimento em conjunto de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Artigo 2.º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Artigo 3.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos na pactuação advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei n.º 038/2025

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização ao Município de Centenário do Sul para firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio do Paranapanema (CISMEPAR), que tem por objeto o rateio das despesas operacionais relativas aos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Assim, visando à continuidade da execução dos serviços relacionados ao SAMU, de grande relevância para os munícipes de Centenário do Sul, é que se propõe o presente projeto de lei.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 12 de agosto de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MUNICÍPIO
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal